

## REMUNERAÇÕES DOS ELEITOS LOCAIS

(Fonte: Modelo da DGAL.)

ANO 2026

Regime	Membros	Artigos 6º e 10º do Estatuto dos Eleitos Locais	Remunerações/ Abonos (1)	Remuneração
				Base
Tempo Inteiro	Presidente da Câmara	40% da remuneração Presidente da República	Remuneração mensal (2)	3.421,00
		Despesas de Representação (3)		1.026,30
	Vice-Presidente	80% da remuneração do Presidente da Câmara	Remuneração mensal	2.736,80
		Despesas de Representação (3)		509,28
	Vereador	80% da remuneração do Presidente da Câmara	Remuneração mensal	2.622,40
		Despesas de Representação		547,36
Não permanência	Vereadores		Senha de presença	68,42
	Presidente da Assembleia Municipal		Senha de presença	102,63
	Secretários da Assembleia Municipal		Senha de presença	85,53
	Restantes membros da Assembleia Municipal		Senha de presença	68,42

Sub. Refeição = 6,15 €

- (1) Valor atualizado em 2,15%, de acordo com o D.L. n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro (em conjugação com o disposto no artigo 2º da Lei n.º 26/84, de 31 de julho – Regime de Remuneração do Presidente da República).
- (2) Nos termos do artigo 6º n.º 2 do Estatuto dos Eleitos Locais, o valor base da remuneração do presidente da câmara municipal é fixado por referência ao vencimento base atribuído ao Presidente da República, arredondado para a unidade de euro imediatamente superior.
- (3) Nos termos do artigo 6º n.º 4 do Estatuto dos Eleitos Locais, o presidente da câmara municipal e os vereadores a tempo inteiro têm direito a despesas de representação correspondentes, respetivamente a 30% e a 20% das respetivas remunerações, as quais serão pagas 12 vezes por ano.

O Presidente da Câmara,



António dos Santos João Vaz